ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

Lei. ata verso pág. 115 p/ma.

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO Ed. 108
JORNAL Rio das Ostras
na Data de 05/11 à 11/11/94
na Página 0012
MARCIA LUSTOSA MACHADO
Chefe de Gabinete

LEI Nº0112/94

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação de prazo para pagamento do IPTU/TSU do exercício fiscal de 1994 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de sua prerrogativa insita no Art. 69-IV da Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado para trinta (30) de Dezembro de 1994 o prazo estabelecido na lei 0106/94, para pagamento do IPTU/TSU (Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Serviço Urbano) relativos ao exercício fiscal de 1994, tendo como base de cálculo a UFIMRO (Unidade Fiscal do Município de Rio das Ostras) vigente no dia 30 de janeiro de 1994, incidente sobre os imóveis não cadastrados pela Municipalidade, localizados nas áreas constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica prorrogado para quinze (15) de Dezembro de 1994, o prazo estabelecido na lei 0106/94, para pagamento da 1ª, 2ª e 3ª parcelas do IPTU/TSU (Imposto Predial e Terrirorial Urbano e Taxa de Serviço Urbano), do exercício fiscal de 1994, tendo como base para cálculo a UFIMRO (Unidade Fiscal do Município de Rio das Ostras) vigente no dia 30 de Abril de 1994, para os imóveis não contemplados no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Novembro de 1994.

Claudio Ribeiro
Prefeito

Recebi 03/11/94

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

ANEXO I - LEI Nº0112/94

Loteamentos onde não ocorreu até esta data, o lançamento tributário de que fala a Lei Nº0106/94:

CIDADE PRAIANA - Quadras P-14, P-15, 16,17, 18, 25, 26, 27, 28, 29,36, 37, 38, 39, 40, 52, 53,63, 64 e 76.

CIDADE BEIRA MAR-Quadras 12, 13, 14, 15,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22,23, 27, 28, 29, 30, 31 e 32.

Loteamentos Jardim Riviera, Jardim Campomar, Jardim Patrícia, Serra Mar, Extensão do Serra Mar, Jardim Miramar,Vila Verde do Sul, Mar do Norte, Vista Mar, Balneário das Garças, Enseada Mar do Norte, Jardim Nosso Sossego, Meu Refúgio, Parque São João, Nossa Senhora Aparecida, Praia Bella, Praia Nova, Quadra Comercial, Reloteamento Parque São João, Vila Alegre e Parque Marambaia.

Liv. ata verso pág 115 e pág 116.

PUBLICAÇÃO

PUBLICADO NO Ed. 108.

JORNAL Rio das Ostras

na Data de 05/11 à 11/11/94

na Página 0012

MARIA LUSTOSA MACHADO
Chefe de Gabinete

Rio das Ostras, 03 de Novembro de 1994.

03/11/94

Cláudio Ribeiro
Prefeito